

**DELIBERAÇÃO DA SUPERVISORA DA SAS-G SOBRE DECISÃO DA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**PROCESSO SEI – 6024.2018/0001222-2**

**SAS - GUAIANASES**

**EDITAL: 151/SMADS/18**

**TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SCFV / Centro para Crianças e Adolescentes - CCA**

**CAPACIDADE: 120 vagas**

Tendo em vista que a Comissão de Seleção manteve inalterada a classificação publicada para este Certame, e após análise do recurso interposto e da contrarrazão recebida, levando em conta as seguintes ponderações: “Considerando o recurso interposto pelo Instituto em Defesa da Cidadania 3º Milênio à Comissão de Seleção, temos a informar que adotamos adequadamente os procedimentos previstos nas normativas de SMADS e classificou as propostas avaliadas com grau satisfatório de adequação e os critérios classificatórios foram utilizados de forma correta pela comissão tanto que classificou a OSC União Popular de Moradia Adão Manoel da Silva em 1ª classificada devido à pontuação final das 02 OSCs serem de 13 pontos ocasionando empate. A comissão adotou o critério de desempate conforme o item 8.5.3 e o bloco de desempate foi o de atuação no território, o qual a OSC concorrente aufere maior pontuação que a recorrente; portanto esta comissão julga **MANTIDA** a ordem da Listagem Classificatória”, julgo também pela **MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL**, publicada no sítio eletrônico de SMADS e no DOC de 13/04/18 – pág. 75.

São Paulo, 23 de abril de 2018

**SOLANGE LEAL VITORINO**

Supervisora Regional – SAS Guaianases